

Minuta de EDITAL

ATO JUSTIFICADOR DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CANELA/RS

O Prefeito Municipal de Canela, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n.º 3.411/ 2013 que dispõe sobre o sistema transporte coletivo no âmbito do Município de Canela e, considerando ainda:

- o que preconiza o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, segundo o qual compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo que tem caráter essencial;
- que o município de Canela, por questões técnicas e administrativas não possui condições de operar diretamente o sistema;
- que para a delegação da prestação dos serviços a terceiros há imperativo legal determinado pela Lei Federal 8666/93 de que a outorga da prestação do serviço regime de concessão deverá obedecer ao processo licitatório;

Resolve:

tornar público o presente Ato Justificador de outorga dos serviços de transporte coletivo nas seguintes condições:

1. Objeto e área: Sistema de transporte coletivo no âmbito do Município de Canela, mediante licitação pública;
2. Outorga: Serão outorgados sob regime de concessão a totalidade das linhas que atendem o território o Município de Canela, RS, constituindo um lote único de serviços;
3. Prazo de Concessão: O prazo de concessão será por 10 anos, renováveis por igual período, a critério do Poder Concedente;

O presente documento se consubstancia como o ato justificador necessário do processo licitatório na modalidade concorrência pública, para a outorga do sistema de transporte coletivo.

Canela, 04 de maio de 2021

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal